



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Maringá, 23 de outubro de 2024.

Assunto: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 041/2024

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra dos medicamentos utilizados no CISAMUSEP.


Empresa Solicitante: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

- 1) Boa tarde, gostaria de solicitar um esclarecimento a respeito das casas decimais mencionadas no item 9.4.2 do edital. Conforme o texto, são aceitas apenas duas casas decimais em razão da impossibilidade da plataforma em aceitar lances fora desse critério. No entanto, ao verificar o portal, observamos que ele permite lances com até quatro casas decimais. Diante da natureza do item em questão, que se refere a medicamentos, gostaríamos de saber se podemos proceder com o lançamento da proposta utilizando quatro casas decimais. Além disso, observei que o intervalo de lances também está estabelecido com duas casas após a vírgula. Nesse sentido, é possível realizar lançamentos com quatro casas decimais? Agradeço pela atenção e aguardo um retorno.

RESPOSTA

Conforme já especificado em edital a plataforma comprasgov não permite, em pregões com lances monetários, que o intervalo de lances possua mais de duas casas decimais. Desta forma só serão aceitas as propostas com duas casas decimais assim como lances obedecendo este critério.


Giséli Nardi Palxão
Pregoeira